



## TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação

Processo Administrativo n.º 3749/2026

Anexo nº 1888

Documentos de Formalização da Demanda nº 3147

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para o Fornecimento de Insumos Asfálticos para atender a demanda oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação, por meio de Pregão, em sua forma Eletrônica, pelo Menor Preço por Item, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes.

| Participação | Lote   | Ordem | Item - Descrição                                                                                                    | Unid.  | Quant. | Valor Máximo Unit. (R\$) | Valor Máximo Total R\$ |
|--------------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------------------------|------------------------|
| AMPLA        | Lote 1 | 1     | 103334 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.                                   | TONELA | 1.500  | 806,00                   | 1.209.000,00           |
| AMPLA        | Lote 2 | 1     | 103336 - EMULSÃO CATIONICA DE RUPTURA RÁPIDA - RR-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.                            | TONELA | 50     | 5.553,14                 | 277.657,00             |
| AMPLA        | Lote 3 | 1     | 103335 - CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, ENSACADO, COM NO MÍNIMO 25 KG A UNIDADE. | UNID.  | 1.500  | 48,90                    | 73.350,00              |

- 1.1. A opção recai por Pregão Eletrônico justifica-se pelos objetos encontrarem-se em conformidade ao Artigo nº 29, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

- 2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Marialva – PR, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o vantajoso o preço e o mútuo acordo entre as partes.
- 2.2. Em caso de aditivo de prorrogação o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de insumos asfálticos, compreendendo o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), o Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) ensacado e Emulsão Cationica de Ruptura Rápida RR- 1C, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Viação.
- 3.2. A contratação se fundamenta na necessidade de manutenção contínua e na ampliação



da malha viária municipal, considerando a importância da conservação preventiva e corretiva do pavimento, de modo a assegurar maior durabilidade às vias públicas. Ressalta-se, ainda, a relevância e essencialidade dos serviços de pavimentação e manutenção viária, que impactam diretamente na segurança dos usuários, na melhoria da mobilidade urbana e rural, na acessibilidade da população e no desenvolvimento socioeconômico do Município de Marialva – PR.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Para a presente contratação, a Contratada deverá prestar o manejo e destinação correta de resíduos. Os insumos deverão possuir qualidade e durabilidade adequadas, reduzindo manutenções futuras e, conseqüentemente, impactos ambientais. A execução do objeto contribui para a redução da emissão de poeira e poluentes, a diminuição do consumo de combustível dos veículos e a melhoria da mobilidade urbana e rural, gerando reflexos positivos na saúde pública, no meio ambiente e no desenvolvimento sustentável do Município.

5.2. **Subcontratação**

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.3. **Obrigações das Partes**

5.3.1. **Da Contratada**

5.3.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.3.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.3.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.3.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.3.1.5. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a correção, no prazo máximo de 1 (Um) dia útil, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.3.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.3.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.3.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.3.1.9. Arcar integralmente com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.3.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR, quando necessário;

5.3.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.3.1.12. Acatar as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



PREFEITURA  
**Marialva**  
Cuidando da nossa gente



#### 5.3.2. Da Contratante

- 5.3.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.3.2.2. Exigir o cumprimento nas integra das obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes em Termo de Referência, Edital e demais atos para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3.2.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações contidas em Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 5.3.2.5. Comunicar ao Contratado, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo predeterminado pelo Contratante. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Prestador, por meio dos fiscais do Termo de Contrato designados neste Termo de Referência.

#### 5.4. Sanções

- 5.4.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
- 5.4.2. Advertência;
- 5.4.3. Multa;
- 5.4.4. Impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
- 5.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade);
- 5.4.6. Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 5.4.7. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.4.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.4.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.4.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 5.4.11. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.4.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.
- 5.4.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 5.4.14. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.4.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.4.16. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da



comunicação enviada pela autoridade competente.

5.4.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.4.18. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.4.19. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4.20. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.4.21. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

| CONDUTAS<br><br>ITEM |                                                                                                            | Ocorrência e reincidência |          |        |        |        |        |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------|--------|--------|--------|--------|
|                      |                                                                                                            | Grau de severidade        |          |        |        |        |        |
|                      |                                                                                                            | Leve                      | Moderado |        |        | Grave  |        |
|                      |                                                                                                            | L1                        | M1       | M2     | M3     | G1     | G2     |
| 1                    | O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.        | 1ª vez                    | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 2                    | O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.              |                           | 1ª vez   | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez |
| 3                    | A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.         | 1ª vez                    | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 4                    | Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens. |                           | 1ª vez   |        |        |        |        |
| 5                    | Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.                       | 1ª vez                    | 2ª vez   | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 6                    | Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.                                                      |                           |          |        |        |        | 1ª vez |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |        |        |        |        |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 7  | Agir em desconformidade legal na relação contratual.                                                                                                                                                                                                                                                        |        |        |        |        |        | 1ª vez |
| 8  | Abandonar a execução do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |        |        |        |        | 1ª vez |
| 9  | Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.                                                                                                                                                                                                                  |        |        |        |        |        | 1ª vez |
| 10 | Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.                                                                                                                                                                                           | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 11 | Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.                                                                                                                                                                                                                             | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |
| 12 | Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas. | 1ª vez | 2ª vez | 3ª vez | 4ª vez | 5ª vez | 6ª vez |

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) ( $L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2$ ), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

#### 5.6. Moratória

5.6.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.6.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.6.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Execução Contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.6.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Execução Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato

5.6.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.



5.6.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.6.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição da execução do objeto

6.1.1. Lote 01 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

6.1.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, em solicitações mínimas de 3 (três) toneladas, mediante emissão de requisição formal.

6.1.1.2. O local de retirada do material indicado pela Contratada deverá estar localizado no Município de Marialva/PR.

6.1.1.3. A Contratada deverá disponibilizar o material para retirada em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da Nota de Empenho ou da requisição formal emitida pela Contratante.

6.1.1.4. Caso o local de retirada esteja situado fora do Município de Marialva/PR, a Contratada será responsável pelo transporte do material até o local indicado pela Contratante, utilizando veículo adequado para preservar a temperatura, a qualidade e as características técnicas do CBUQ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

6.1.2. Lotes 02 e 03 – Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) e Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida (RR-1C)

6.1.2.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante emissão de requisição formal e/ou Nota de Empenho.

6.1.2.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2.3. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, em local indicado pelo Departamento de Serviços Públicos, situado no Município de Marialva/PR, incluindo seus distritos e comunidades.

6.1.2.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, preservando suas características técnicas e de qualidade, devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.1.2.5. Em situações de emergência, devidamente justificadas pela Administração, a entrega poderá ser solicitada em prazo inferior ao estabelecido, devendo a Contratada enviar todos os esforços para atendimento imediato.

6.1.3. Os quantitativos dos Lotes 01, 02 e 03 serão solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação ou aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

• Gestor:

| Nome                           | Cargo/Função         | Matrícula |
|--------------------------------|----------------------|-----------|
| Daiane Rebeca Aquino Calheiros | Gestora de Contratos | 3160      |

• Fiscal:

| Nome                     | Cargo/Função       | Matrícula |
|--------------------------|--------------------|-----------|
| Maicon Braulino da Silva | Gerente de Asfalto | 3846      |

• Suplente:



| Nome                                   | Cargo/Função                                    | Matrícula |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|
| Fernando Henrique Boschini de Oliveira | Secretário Municipal de Infraestrutura e Viação | 10522     |

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 1 (Um) dia útil, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma:

**8.5.2.1.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará



desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- $I$  = Índice de atualização financeira;
- $TX$  = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- $EM$  = Encargos moratórios;
- $N$  = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- $VP$  = Valor da parcela em atraso.

#### 8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8.7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.7.1.2. Conforme demonstrado no Mapa de Competitividade constante no processo administrativo, não há quantidade suficiente de fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a assegurar a efetiva competitividade do certame, circunstância que afasta a obrigatoriedade da aplicação dos benefícios previstos no art. 48, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.1.3. O fracionamento do objeto ou a reserva de cotas para ME/EPP poderia ocasionar a necessidade de divisão de um mesmo pedido entre fornecedores distintos. Nessa hipótese, caso um dos fornecedores esgotasse seu saldo contratual, a Administração ficaria impossibilitada de atender integralmente sua necessidade, comprometendo o abastecimento, a logística, a gestão contratual e a continuidade dos serviços públicos.

8.7.1.4. Assim, considerando o Mapa de Competitividade, a natureza da contratação por demanda, a impossibilidade de previsão dos quantitativos por pedido e o risco de comprometimento da execução contratual em razão da divisão do objeto, não serão aplicados os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da referida Lei Complementar.

#### 8.8. Exigências de habilitação

8.8.1. Para fins de habilitação, deverá a Proponente, comprovar os requisitos a seguir.

##### 8.8.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



PREFEITURA  
**Marialva**  
Cuidando da nossa gente



limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.1.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8.1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados, integralmente, das alterações ou da consolidação respectiva.

8.8.1.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.8.1.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.8.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.1.2.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.1.2.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.8.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda, de forma integral, as demais exigências do Edital.

8.8.1.2.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.8.1.2.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de



PREFEITURA  
**Marialva**  
Cuidando da nossa gente



preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.8.1.2.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.8.1.3. Documentação complementar:

8.8.1.3.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo;

8.8.1.3.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

**8.8.1.4. Documentos para habilitação técnica:**

8.8.1.4.1. A Proponente deverá apresentar cópia autenticada de Licença de Operação (LO) ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE), emitidas pelo órgão competente pela regulação ambiental da sede da Licitante.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor máximo da licitação para contratação com base na quantidade estimada a ser adquirida pelo Município de Marialva – PR é da ordem de R\$ 1.560.007,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil e sete reais), conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, anexo ao Processo Administrativo nº 3749/2026.

9.2. Considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 3749/2026, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, colacionado no referido processo administrativo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em dotações orçamentárias mencionadas no Processo Administrativo nº 3749/2026.

Marialva – PR, 05 de agosto de 2026.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/5BF6-30F7-FC86-351D> e informe o código 5BF6-30F7-FC86-351D



## APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos com maior forma de eficiência e transparência.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) ensacado e Emulsão Catiônica de Ruptura Rápida RR-1C, materiais indispensáveis à execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação da malha viária do Município.

A aquisição desses materiais visa atender às demandas contínuas da Secretaria Municipal responsável pela infraestrutura viária, possibilitando a realização de operações de tapa-buracos, recomposição de pavimentos asfálticos, correção de deformações, reparos localizados, manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas e rurais, bem como intervenções emergenciais decorrentes da ação do tempo, do tráfego de veículos e de rompimentos realizados por concessionárias de serviços públicos.

A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade permanente de conservação das vias públicas, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança aos usuários, redução dos custos com manutenções corretivas de maior porte, preservação do patrimônio público e melhoria da mobilidade urbana e rural.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa atendida através de dotação orçamentária colacionada junto ao Processo Administrativo nº 3749/2026.

Cabe notar que, em conformidade ao Artigo 6º, do Decreto nº 8087/2025, a municipalidade de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratação, com a finalidade de pautar e racionalizar as que consta mencionada junto ao Despacho nº 01, Processo Administrativo nº 3749/2026.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.



## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade da presente contratação com base nos serviços realizados nos últimos anos

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para as especificações técnicas e quantidade pretendidas, apurou-se acentuado número de potenciais fornecedores estabelecidos, com capacidade de prover a requerida contratação de forma eficaz.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. O valor máximo da licitação para contratação com base na quantidade estimada a ser adquirida pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 1.560.007,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil e sete reais). Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas nas planilhas – Demonstrativo de Formulação de Preços, colacionadas junto ao Processo Administrativo nº 3749/2026, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado. A composição da precificação para a solicitada aquisição fora efetuada por meio de cotações com fornecedores e Sistema Banco de Preços.

## 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) ensacado e Emulsão Catiônica de Ruptura Rápida RR-1C, assegurando a execução dos serviços de manutenção e recuperação da malha viária municipal.

Com a contratação, pretende-se proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas, manter as vias em condições adequadas de trafegabilidade e segurança, aumentar a durabilidade dos reparos realizados, evitar a interrupção dos serviços por falta de materiais e promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente aquisição, inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir a disponibilidade dos materiais necessários à manutenção e recuperação da malha viária municipal, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços, melhoria das condições de trafegabilidade e segurança das vias públicas, aumento da durabilidade dos reparos realizados e atendimento contínuo das demandas da Administração, com eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais,



PREFEITURA  
**Marialva**  
Cuidando da nossa gente



### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de manter a malha viária municipal em condições adequadas de trafegabilidade e segurança, conclui-se que a contratação é viável e necessária, por atender ao interesse público e possibilitar o fornecimento contínuo de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) ensacado e Emulsão Catiônica de Ruptura Rápida RR-1C, garantindo a execução das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, conforme a demanda da Administração Municipal.

### 14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

Assinado por 2 pessoas: GILMAR VITORINO DA SILVA e FERNANDO BOSCHINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/5BF6-30F7-FC86-351D>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BF6-30F7-FC86-351D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILMAR VITORINO DA SILVA (CPF 035.XXX.XXX-50) em 06/08/2026 10:59:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDO BOSCHINI (CPF 072.XXX.XXX-04) em 06/08/2026 11:00:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/5BF6-30F7-FC86-351D>